



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 272/2003 de 05 de novembro de 2003.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER RECURSOS DO FUMREBOM,
CRIAR RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 111/2003 de 05 de novembro de 2003.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

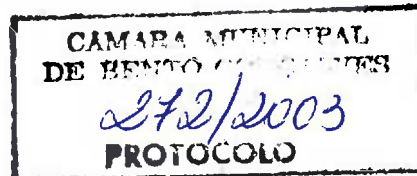
Lu Municipal nº 3.435/2003



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 100/2003 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de novembro de 2003.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 111 que **“Autoriza o Poder Executivo a receber recursos do FUMREBOM, criar receitas e dá outras providências”**.

Tendo em vista a lei Municipal nº 3.404, de 24 de setembro de 2003 que *“Cria o ‘Fundo Municipal para o Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros’ sediado em Bento Gonçalves e dá outras providências”*, faz-se necessário que pelo Legislativo Municipal seja autorizado o Poder Executivo a receber recursos e criar receitas.

Para tanto, segue o incluso projeto de lei para apreciação dos Vereadores integrantes desta Colenda Câmara Municipal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unica (P.V.)
	por unanimidade
Data:	10/11/2003
	<i>[Assinatura]</i>
	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER RECURSOS DO FUMREBOM,
CRIAR RECEITAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber os recursos do Fundo Municipal para o Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros - FUMREBOM e todos os dele decorrentes e administrá-los conforme a Lei Municipal nº 3.404, de 24 de setembro de 2003.

Art. 2º - Os recursos de que trata esta lei, serão contabilizados conforme a Lei nº 4.320/64; Lei nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e três.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 205
Processo 272/2003

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 111, de 05 de Novembro de 2003, o qual Autoriza o Poder Executivo a receber recursos do FUMREBOM, criar receitas e dá outras providências.

O Projeto é de pratica legislativa simples, e visa tão somente receber e aplicar os valores conforme lei municipal existe para reaparelhamento do corpo de bombeiros.

Os valores portanto recebidos, devem estar adequados ao que prevê a legislação citada.

Desta forma, esta Assessoria entende que o Projeto possui condições de tramitação e deliberação pelo Soberano Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos sete dias do mês de Novembro de dois mil e três.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 272/2003

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A RECEBER RECURSOS DO FUMREBOM,
CRIAR RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

Parecer Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao analisar o Processo nº 272/2003, o qual *Autoriza o Poder Executivo a receber recursos do FUMREBOM, criar receitas e dá outras providências*, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei busca complementar as disposições da legislação municipal que instituiu o Fundo Municipal de Recequipamento do Corpo de Bombeiros.

Do ponto de vista legal, esta Comissão não vê impedimentos para a tramitação, submetendo o Projeto a análise do Soberano Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de Novembro de dois mil e três.


Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


Vereador **ENIO DE PARIS**
Membro Efetivo

Ob: 11, 03

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 272/2003

ASSUNTO: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER RECURSOS DO FUMREBOM, CRIAR RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

Parecer **FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 272/2003, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER RECURSOS DO FUMREBOM, CRIAR RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, são de parecer que o mesmo seja submetido a apreciação e votação do Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2003.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo